



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO

PARECER N.º 39/2026

Assunto: XV ENCONTRO IBÉRICO LAND ROVER (EILR 2026) - SUNSET PRAIA DO INATEL

Referências: a) Email de LANDMANIA CLUBE DE PORTUGAL <acdsmp76@gmail.com>, de 11 de maio de 2026, 16:13 (registo de entrada n.º E-CPVCASTE/2026/806, 11/05/2026)
b) Requerimento via email de LANDMANIA CLUBE DE PORTUGAL <acdsmp76@gmail.com>, de 14 de maio de 2026, 20:01

1. Ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua versão atual, sem prejuízo do licenciamento/autorização a obter, por parte da Camara Municipal de Viana do Castelo, quanto à realização do evento Sunset na praia do parque de campismo da INATEL, no Cabedelo, através da referência, a realizar nos dias 04 e 05 de setembro de 2026, no período compreendido entre as 18:00 e as 20:00 horas, o parecer desta autoridade é favorável, condicionado na observância das seguintes condições, por parte do requerente:
 - a. Existência de condições meteorológicas que permitam a realização do evento em segurança;
 - b. As estruturas a montar, seja desmontada de imediato após o fim do evento;
 - c. Cumprir com o estabelecido no plano de prevenção e segurança do evento, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 102/2014, de 28 de abril, na sua versão atual;
 - d. Não é permitido foguear/fogueira no local do evento;
 - e. Existência de Licença de Ruído emitida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 - f. Existência de licença da Sociedade Portuguesa de Autores e da AudioGest;
 - g. No decurso do evento não sejam instalados quaisquer focos luminosos dirigidos para o mar que, pela sua intensidade cor ou ritmo, possam induzir a navegação em erro;
 - h. No final do evento deverá ficar preservado o ambiente envolvente, sendo da responsabilidade do requerente a remoção de todos os resíduos decorrentes do mesmo;
 - i. A segurança dos participantes, bem como qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, que decorra da realização do evento, são da inteira responsabilidade do requerente;
 - j. Qualquer incidente ou alteração deverão ser comunicados ao Piquete do Comando Local da Polícia Marítima de Viana do Castelo (CLPM-VC), através do número permanente 916 352 353.

2. À Repartição Marítima para entregar o parecer ao requerente, sendo o custo suportado nos termos da Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro, e pelas tabelas atualizadas anexas ao Despacho da Direção-Geral da Autoridade Marítima n.º 4343/2024, de 22 de abril.
3. Dê-se conhecimento:
 - a. À Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 - b. À APA-ARHN;
 - c. Ao CLPM-VC.
4. Informe-se a requerente sobre o levantamento deste parecer.

Viana do Castelo, 11 de junho de 2026

O Capitão do Porto,

Capitão-de-fragata